

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA/ COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2012

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos e suprimentos para o setor médico do IFS - Campus São Cristóvão, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

1.2 - Especificações do objeto

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Código
01	Água Oxigenada 10 volumes , 100ml	Unid.	10	1,65	16,48	277319
02	Anti-séptico para feridas a base de iodo (tópico) – frasco 100 ml	Unid.	10	6,51	65,13	398706
03	Soro fisiológico 0,9% frasco 500ml	Unid.	30	2,60	78,05	268236
04	Álcool etílico 70% embalagem 1litro	Frasco	8	4,32	43,22	269941
05	Bromidrato de fenoterol, solução para aerosol frasco 20ml	Frasco	1	3,33	3,33	396470
06	Brometo de ipratrópio para aerosol frasco 20ml	Frasco	1	8,76	8,76	268331
07	Dipirona sódica 500mg, comprimido	Unid.	200	0,30	59,37	237203
08	Paracetamol 750 mg, comprimido	Unid.	70	0,24	16,80	267779
09	Dipirona sódica gotas 500mg/ml frasco 20ml	Frasco	10	2,94	29,38	267205

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

10	Paracetamol gotas frasco 200mg/ml	Frasco	10	2,78	27,83	267777
11	Butilbrometo de escopolamina, comprimido	Unid.	100	0,60	59,80	270620
12	Cefalexina 500 mg , comprimido	Unid.	300	1,11	333,30	267625
13	Diclofenaco sódico 500mg, comprimido	Unid.	200	0,31	62,98	271000
14	Loratadina 10mg, comprimido	Unid.	70	1,27	89,13	273466
15	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido	Unid.	70	0,29	20,27	267312
16	Cloridrato de metoclopramida injetável ampola 2ml	Ampola	30	1,17	34,95	267310
17	Amoxicilina 500 mg, comprimido	Unid.	100	1,04	103,55	271089
18	Dimeticona, gotas frasco 20 ml	Frasco	5	6,36	31,78	392118
19	Ranitidina, comprimido	Unid.	50	0,69	34,26	267737
20	Dipropionato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml ampola 1ml	Ampola	30	10,06	301,83	270590
21	Sais de reidratação oral (pó)	Sachê	30	2,15	64,51	268390
22	Dipirona sódica injetável 500mg/ml ampola 2ml	Ampola	20	1,48	29,53	268252
23	Penicilina benzatina (600.000UI) ampola 4ml	Ampola	30	8,83	317,94	270613
24	Neomicina 5mg + bacitracina 250 ui/g bisnaga 20g	Tube	10	6,24	62,43	273167

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

1.3 - O valor para atender a presente despesa é de R\$ 1.894,63 (mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) e foi apurado com base nos valores médios extraídos dos orçamentos recebidos e anexos ao processo.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Devido ao atendimento médico que é prestado aos alunos e servidores deste Campus que é realizado em caráter ambulatorial e de urgência.

2.2 - Os medicamentos solicitados visam atender às principais afecções que os alunos possam apresentar como processos alérgicos, asmáticos, dores em geral, traumatismos e algumas infecções. Vale lembrar que como este Campus possui regime de internato, também recomendo que por questão de segurança e pelo mesmo estar localizado a alguns quilômetros da capital do Estado.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A contratação dos itens será formalizada através da nota de empenho;

3.2 - A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste termo de referência.

3.3 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4 - Todos os itens devem apresentar, no mínimo, 75% do prazo de validade, no momento da entrega ao Instituto, com o objetivo de evitar perdas.

3.5 - A aquisição dos bens será regido pelo disposto na Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001, com fundamento do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 enquadrando-se na classificação como bens de pequeno valor.

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O início do fornecimento deverá ser realizado **em, no máximo, 30 (trinta) dias** (a contar do recebimento da nota de Empenho). A licitante vencedora receberá nota de empenho contendo os elementos essenciais para a caracterização do produto,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

preços, quantidade e outros, prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas no edital e na proposta.

4.2 - A não entrega do material no prazo especificado no item 4.1 sujeita a Contratada às sanções previstas no Item 11 deste Termo.

4.3 - O prazo citado no item 4.1 poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da contratante a aceitação;

4.4 - Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, § 1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1(um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados.

5 - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

5.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

5.3 - A entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) do IFS campus São Cristóvão, o(s) qual(is), no momento do recebimento deverão proceder à verificação e conferência do material entregue, conforme determinado na Lei nº 8.666/93.

5.4 - O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

5.5 - A nota fiscal será atestada pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais do contrato, caso tenha designado, do IFS campus São Cristóvão após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

5.6 - A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido, independentemente da quantidade rejeitada.

5.7 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação;

5.8 - A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo do IFS- Campus São Cristóvão, por conta do **Programa de Trabalho: 044692; Fonte: 0112000000 e Natureza da Despesa: 339030** que constarão também da respectiva Nota de Empenho.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações do licitante vencedor, a:

I - entregar os bens, objeto da presente licitação, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

II - responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

III - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

IV – manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - O IFS Campus São Cristóvão se obriga a:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite;

II - efetuar o pagamento, conforme este termo de referência;

III – aplicar, se necessário, as sanções;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Contratante e demais condições previstas.

10.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE) com resultado favorável e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

11.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4 - O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

São Cristóvão, 22 de maio de 2012.

Alfredo Franco Cabral

Diretor Geral